



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Processo Administrativo nº
PA TJ-ADM-2019/39850

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Objeto

Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de videoconferência que possibilite a transmissão em tempo real e a gravação de Depoimentos Especiais no âmbito do Poder Judiciário Baiano (PJBA), incluindo serviços de instalação, montagem, configuração e suporte técnico, conforme especificado neste Termo de Referência (TR), pelo prazo de 36 meses.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.

Dúvidas e Esclarecimentos:

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, Andar térreo, Sala 09, CEP:41.745-004, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2020

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 025/2020**, autorizada no **processo TJ-ADM-2019/39850** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço do lote, REGISTRO DE PREÇOS** conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	20/08/2020 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	02/09/2020 às 09:00 horas
Início da sessão de disputa de lances:	02/09/2020 às 09:30 horas.
Tempo de disputa	Fixo: 10 min e Aleatório: Até 30 min (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IV- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V – Modelo de Nota de Empenho e Modelo da Minuta de Contrato e Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX- Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);



Anexo X – Modelo de Declaração de Contratos Firmados (Relação de Compromissos Assumidos com a iniciativa privada e a Administração pública).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de videoconferência que possibilite a transmissão em tempo real e a gravação de Depoimentos Especiais no âmbito do Poder Judiciário Baiano (PJBA), incluindo serviços de instalação, montagem, configuração e suporte técnico, conforme especificado neste Termo de Referência (TR), pelo prazo de 36 meses.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Com base nas cotações recolhidas, os valores máximos aceitáveis para esta contratação conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, é de:

Lote único: R\$ 1.596.728,86 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos);

3. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. ABRANGÊNCIA – PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1.1. Poderão contratar os itens constantes neste edital todos os órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo Estadual, bem como os Tribunais de Contas Estadual e dos Municípios e o Ministério Público Estadual, mediante a subscrição de instrumento de Convênio em que se delimitem as obrigações dos convenientes, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

3.1.2. Os órgãos e entidades participantes poderão contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante, obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

3.2. LICITANTES

3.2.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.



3.2.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3. Participação de consórcios:

3.2.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.4. Participação de Cooperativas:

3.2.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SUMULA 281 do TCU; Srt. 10, 5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018; SUMULA.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante do licitante, bem como pelo subseqüente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

6.2.2. O licitante deverá, obrigatoriamente, consignar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação:

a) MARCAS E MODELOS DOS PRODUTOS OFERTADOS.

6.3. Ao apresentar a sua proposta eletrônica para esta licitação, o licitante concorda especificamente com as condições abaixo enumeradas, inclusive e, sem embargos, do que prevê o **Termo de referência**:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 19**.

d) A disputa será pelo **preço global do lote**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

g) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

h) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

i) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

7.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.3.1. As propostas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.6. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.4.1.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 8.5.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.
- 8.6.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.
- 8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.
- 8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- 8.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.12.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 8.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.
- 8.13.2.** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.14.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



8.15. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.16. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.16.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16.1.1. O disposto no item 8.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.2. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.16.4. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.16.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

8.16.6. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.16.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.19. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente refletem os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



8.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.21. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.22. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.23. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.

8.24. É facultado à comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.25. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.26. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.27. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo estabelecido no **item 10**, contendo os seguintes dados:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico;

b) preço para os produtos, em consonância com o modelo da proposta comercial apresentado no presente edital, em especial o **Anexo I** expressando, em moeda nacional, os valores unitários, mensais e anuais, com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

c) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo VI e VII** que correspondem à **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação** e de **Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a **Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo IX.**

d) A garantia dos equipamentos ofertados, deverão atender o disposto no **item 3.1.4.1 do Anexo I – Termo de Referência.**

e) **Prazo de entrega dos equipamentos** é em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do **item 3.1.2 do Anexo I** do edital.

f) Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.



g) Para fins do registro em Ata, deve o primeiro colocado e demais licitantes que manifestaram interesse em reduzir seus preços ao valor igual ao do arrematante, encaminhar sua proposta comercial completa com o valor global, devendo ser informado os valores unitários de cada item do lote proposto, bem como documentos de habilitação.

h) Os licitantes arrematantes do lote, deverão obedecerem o quanto disposto no **item 2.9.5 (Anexo I), Prova de conceito**, a não apresentação das respectivas exigências, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação do licitante.

9.1.1. DA PROVA DE CONCEITO

9.1.1.1. O licitante arrematante do lote, deverá apresentar amostra do equipamento ofertado para prova de conceito no prazo de 05 (três) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro, conforme **item 2.9.5 do Anexo I**, sob pena de desclassificação.

9.1.1.2. O licitante arrematante deverá apresentar para prova de conceito os seguintes equipamentos:

- Dois terminais de videoconferência, conforme item 1;
- Uma solução de retorno de áudio sem fio, conforme item 2;
- Uma caixa de som acústica, conforme item 3;
- Um Televisor – Tipo 1, conforme item 4;
- Um Televisor – Tipo 2, conforme item 7.
- Um extrator de áudio HDMI de modelo igual ao especificado na proposta vencedora;

9.1.1.3. Todos os equipamentos utilizados na PoC deverão ser de modelo igual aos especificados na proposta vencedora e possuir com todos os componentes, cabos e dispositivos necessários para funcionamento, conforme detalhado no Termo de Referência.

9.1.1.4. O PJBA providenciará a instalação e configuração de um ambiente para participação na PoC contendo uma TV e dois terminais de videoconferência de modelos Aver EVC130P e Lifesize ICON 400.

9.1.2. DA PREPARAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

- O ARREMATANTE não poderá utilizar a estrutura de rede de dados do PJBA para instalação dos equipamentos apresentados;
- O ARREMATANTE utilizará o serviço de videoconferência em nuvem, Life Size Cloud, que será disponibilizado pelo PJBA para apresentação e gravação da PoC;
- O ARREMATANTE deverá fazer a instalação e configuração de dois ambientes diferentes para simular a sala de audiências e a de depoimento especial;
- O ARREMATANTE deverá integrar o extrator de áudio HDMI com os terminais disponibilizados pelo PJBA e depois conectar a caixa de som acústica ao extrator de áudio;
- O ARREMATANTE deverá instalar e configurar todos os equipamentos necessários para a realização da PoC, tornando-os plenamente operacionais.
- Os procedimentos de Preparação e de Realização da PoC deverão ser executados na ordem estabelecida.

9.1.3. PRAZO E TEMPO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

O ARREMATANTE terá das 8h30 às 12h para realizar as instalações e adequações necessárias dos seus equipamentos na Infraestrutura Física para Realização do PoC. Os testes da PoC deverão ser realizados das 14h às 17h deste mesmo dia.



9.1.4. DO TESTE DA PROVA DE CONCEITO

O ARREMATANTE deverá preparar o ambiente para execução, além de fornecer a relação de hardware e software utilizado e as informações das configurações que foram realizadas.

9.1.4.1. Serão realizados os testes a seguir:

- Discar, a partir dos terminais de videoconferência apresentados, para um endereço de sala virtual disponibilizado pelo PJBA;
- Iniciar e parar a gravação a partir do terminal de videoconferência apresentado;
- Controlar volume da caixa de som acústica a partir do controle remoto;
- Demonstrar o funcionamento de uma conversa entre os dois ambientes de modo que, no ambiente que representa a sala de depoimentos, a conversa seja ouvida no retorno de áudio sem fios apenas;
- Parar a gravação a partir do terminal de videoconferência apresentado;
- Repetir os procedimentos de comunicação acima para cada um dos terminais disponibilizados pelo PJBA.

HABILITAÇÃO:

9.2. Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante deve apresentar os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou uma equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- g) O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e” , dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:
- h) Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” , **da regularidade fiscal e trabalhista**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d” , respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

9.2.3.1. A qualificação técnica do licitante será aferida com base em atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação. Para comprovar suficientemente a aptidão da empresa licitante, os atestados deverão conter informações detalhadas sobre os serviços prestados, tais como tempo de execução efetiva e grau de satisfação do contratante.

9.2.3.2. A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.2.3.3. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

9.2.3.4. Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos e/ou realizar diligências para confirmar a sua autenticidade.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:



9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.2.4.2. Declaração do licitante, conforme **Anexo X** acompanhada da **relação de compromissos assumidos**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação observado os seguintes requisitos:

9.2.4.4.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005

9.2.4.5. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a **3% (três por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado.

9.2.4.5.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

9.2.4.6. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

9.2.4.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Qualificação Econômica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

9.2.4.8. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

10. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

10.2. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo III, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do encerramento da etapa de lances**, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

10.3. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exequibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da disputa do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da



Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia, CEP 41.745-004, como condição para a contratação

10.5. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

10.6. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos subitens supracitados dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

11. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

11.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.17.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-004.**

11.3. Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

11.4. O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não será admitida a intenção de recurso de caráter protelatório, fundamentada em mera insatisfação do licitante.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a hipótese prevista no **item 11.6.** e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, período em que os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, não sendo admitida a sua prorrogação.

13.1.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal de Justiça da Bahia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.1.3. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o **CONTRATANTE** convocará os **interessados** para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo instrumento, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nesta ordem:

I. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (declarado vencedor da disputa);

II. os preços e quantitativos dos licitantes classificados que houverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.1.3.1. Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada pela empresa vencedora do Pregão, quando o edital assim o permitir, serão registrados em Ata, os preços de todos os licitantes classificados, iniciando por aqueles que aceitaram fornecer pelo preço do primeiro, até que seja atingido o total do objeto licitado em função da capacidade de fornecimento do bem.

13.1.3.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

13.1.4. O prazo para o fornecedor classificado assinar a **Ata de Registro de Preços** é de **até 10 (dez) dias corridos**, após a notificação de sua convocação, prorrogável por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação regente especialmente, nos termos do inciso IV do art. 10, sem embargos da aplicação da multa prevista no art. 192, inciso I e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.1.4.1. No caso de o licitante vencedor não assinar a Ata, a Coordenação de Compras convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, que já estão previamente habilitados, constantes do cadastro de reserva.

13.1.5. Caso o licitante seja domiciliado fora do Estado da Bahia, e na impossibilidade do mesmo enviar um representante legal ou procurador, a empresa deverá arcar com as despesas para recebimento na sua sede/matriz e retorno para o **CONTRATANTE**, utilizando o mesmo tipo de serviço postal pelo qual tenha recebido tais documentos, após proceder a sua assinatura e anexar documentos necessários para comprovação da atribuição e competência legal para confirmar tal compromisso.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail, da emissão da nota de empenho, devendo a



mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal, e providenciar a sua devolução ao CONTRATANTE, já assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.1.1. Prazo de entrega dos equipamentos é em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do item 3.1.2 do Anexo I do edital.

14.1.2. Deverão ainda, serem observadas, as condições para fornecimento conforme previsto no item 3 e seus respectivos subitens do Anexo I- Termo de referência.

14.2. Na hipótese de o fornecedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, convocar os demais licitantes que tenham seus preços registrados, se houver, obedecendo a ordem de classificação, propor a contratação do fornecimento dos bens, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro colocado.

14.2.1. Caso os demais licitantes não aceitem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

14.2.2. Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

14.2.3. O fornecedor deverá manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

14.2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em caso de incompatibilidade do preço registrado com o vigente no mercado.

14.2.5. É vedada a substituição da marca do material cujo preço tenha sido registrado, nos casos de fornecimento de bens. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo CONTRATANTE, que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

14.2.6. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.2.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.2.8. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.3.1. A Coordenação de Compras, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



14.3.2. O fornecedor beneficiário da Ata convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

14.3.3. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As hipóteses de suspensão e cancelamento do Registro de Preços estão previstas no Decreto Judiciário nº28/2008, conforme a seguir:

15.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433/05, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação quando:

- a) Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço; ou
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167, da Lei nº 9433/05.
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.3. Em consonância com o art. 33, inciso V, da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro pode ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.4. Os preços registrados na presente Ata poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos preços de mercado; desde que frustrada a negociação sem a obtenção da redução dos preços;
- b) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.5. A comunicação do cancelamento será formalizada por escrito, juntando-se os comprovantes aos autos, e em sendo ignorado ou incerto o endereço do fornecedor a mesma será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, considerando cancelado o preço registrado a partir da data de sua publicação.

15.6. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nas condições pactuadas.

15.7. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

15.8. O cancelamento do preço registrado poderá se dar por:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- II. Por acordo entre partes, desde que conveniente ao **CONTRATANTE**;
- III. Por decisão judicial, na forma da legislação;
- IV. Pelo fornecedor ou prestador do serviço:

15.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente e aceito pela Administração, que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde



que devidamente comprovada, mediante justificativa escrita, a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de Preços.

15.10. A apreciação do pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará as regras a seguir:

16.1.O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto licitado.

16.1.1. Para a aquisição dos equipamentos, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, o pagamento será integral após o Termo de Recebimento Definitivo e para os serviços, itens 9 e 10, o pagamento será integral após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

16.1.1. A CONTRATADA devesse apresentar nota fiscal correspondente a cada entrega realizada, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

16.1.2. O atesto na nota fiscal e condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

16.1.3. O pagamento de cada nota fiscal será efetuado integralmente, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do atesto da mesma pelo Gestor do Contrato ou substituto.

16.1.4. O CNPJ constante da nota fiscal devesse ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

16.1.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.1.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

16.2. A CONTRATADA devesse obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

16.3. A nota fiscal devesse ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.



16.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

16.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

16.6. O CONTRATANTE descontará da fatura da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, caso não tenha sido prestada garantia contratual.

17. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

17.1. DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o **CONTRATANTE** promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.

17.1.1. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídico e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

17.1.1.1. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

17.1.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços ratificados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.1.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos preços e prazos fixados pelo órgão controlador.

17.1.4. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, dependendo esta de requerimento formal da CONTRATADA e da comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

17.1.5. Quando os preços registrados nesta Ata, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, caberá ao CONTRATANTE:

- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, e sendo apresentado, pelo fornecedor, requerimento devidamente comprovado, onde constem motivos suficientes que justifiquem a impossibilidade de cumprimento do ajuste, decidir sobre a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura da respectiva AFM – **Autorização de Fornecimento de Material;**
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

17.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:



I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.8. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

17.1.9. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

17.2. DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

17.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

18.1. Os materiais ofertados deverão ser entregues no Almoxarifado do Poder Judiciário, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº. 4.289, Paralela, Salvador, Bahia, tel. (71) 3360-2400, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, acompanhado da nota fiscal correspondente.

18.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado, observará as regras do **item 3.1.5 do Anexo I- Termo de Referência**.

18.3. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

18.4. O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

18.5. Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

18.6. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, sem embargos de **outros que houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.7. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

18.8. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.



18.9. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.10. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

18.11. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

18.12. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

19. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

19.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

19.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

19.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

19.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais., a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

19.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

19.4.1.1. Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

19.4.1.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

19.4.2. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

19.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo.**



19.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

19.6. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.8. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.9. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.10. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

19.11. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

20. DA GARANTIA DO MATERIAL

Os materiais ofertados deverão possuir garantia mínima de:

20.1. Todos os equipamentos deverão ser cobertos por uma garantia integral, envolvendo obrigatoriamente a substituição dos equipamentos defeituosos por outros novos e sem defeitos, com características iguais ou superiores, por:

- a) 36 (trinta e seis) meses para os terminais de videoconferência;
- b) 12 (doze) meses para televisores, fones de ouvido, caixas de som acústicas e extratores de áudio analógicos;
- c) 3 (três) meses para pedestais.

20.2. Para uma correta interpretação do parágrafo precedente, entender-se-á por “garantia integral” a cobertura de todo e qualquer defeito ou disfunção ocorrido no equipamento durante o período contratado, independentemente de constatar-se ou não falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela Diretoria de Informática (DIN) do PJBA.

a) A Garantia, Manutenção e Suporte técnico devem contemplar:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Atualizações, manutenções e correções de software e/ou firmware;
- Substituição de peças e equipamentos com defeito;
- Resolução de problemas, incidentes e implementação de mudanças, concedida pelo fabricante, que será contada da data de recebimento definitivo dos referidos equipamentos de acordo com o estabelecido no **item 3.1.4.1 do Anexo I – Termo de Referência**.



20.1. Para compreensão do parágrafo precedente, entender-se-á por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo TJBA.

21. RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.1. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

21.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

21.4. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

22 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.1. Tratando o contrato apenas de fornecimento de equipamentos, não está prevista a geração de produtos passíveis de registro de propriedade intelectual.

23.2. Para viabilizar a transferência dos conhecimentos necessários a operação e administração dos equipamentos, o fornecimento devida incluir os correspondentes manuais e qualquer outra documentação pertinente que seja disponibilizada pelo fabricante.



23.3. A CONTRATADA respondera integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

23.6. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

23.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 15 de setembro de 2020.

Mário Rodrigues Xavier
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de videoconferência que possibilite a transmissão em tempo real e a gravação de Depoimentos Especiais no âmbito do Poder Judiciário Baiano (PJBA), incluindo serviços de instalação, montagem, configuração e suporte técnico, conforme especificado neste Termo de Referência (TR), pelo prazo de 36 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

Em 4 de abril de 2017 foi publicada a Lei Federal nº 13431, que torna obrigatória a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial. O citado dispositivo legal foi regulamentado pelo PJBA, mediante a resolução nº 12, de 22 de agosto de 2018, e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da resolução 299, de 05 de novembro de 2019.

Segundo a Lei, o Depoimento Especial deve ser realizado em “local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência” e, sempre que possível, deve ser realizado uma única vez. Além disso, ser transmitido em tempo real para sala de audiência e gravado em áudio e vídeo.

No contexto apresentado, a Coordenação de Infância e Juventude (CIJ) solicitou a Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIM) a implementação de uma Solução de Tecnologia da Informação (STIC) para transmissão e gravação de vídeo.

2.2 Objetivos

A aquisição objetiva adequar o PJBA aos dispositivos legais apresentados.

2.3 Benefícios

Os seguintes benefícios são esperados com a implementação da presente STIC:

- Proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- Padronização do procedimento de Depoimento Especial.

2.4 Alinhamento Estratégico

A presente solução, no plano estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário Baiano, encontra-se alinhado com:

Perspectiva	Processos Internos
Macrodesafio	Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
Objetivo	Garantir a agilidade nos trâmites judiciais, extrajudiciais e administrativos

Perspectiva	Recursos
Macrodesafio	Melhoria da Infraestrutura e da TIC
Objetivo	Garantir a infraestrutura e o ambiente seguros e adequado às atividades-meio e finalísticas

No planejamento estratégico de TIC, está previsto em:

Macrodesafio	Melhoria da Infraestrutura e da TIC
Objetivo	Implementar a videoconferência e a gravação de audiência no TJBA



Macrodesafio	Melhoria da Infraestrutura e da TIC
Objetivo	Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas

Em função da importância desta contratação para assegurar o serviço ora pretendido e atender aos dispositivos legais citados, apesar de não constar no Plano de Contratações do ano de 2020 do PJBA, esta contratação já foi aprovada pela Presidência, conforme pode ser constatado na fl. 20 do processo TJ-ADM-2019/39850 em formato eletrônico no Sistema Integrado de Gestão Administrativa(SIGA) que originou esta contratação.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela CIJ para SETIM e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelos respectivos responsáveis de cada unidade participante. Todos os documentos encontram-se no processo administrativo TJ-ADM-2019/39850, em processo eletrônico no SIGA de que trata esta contratação.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a ser contratada

As tabelas demonstrativas dos levantamentos e cálculos de quantidades de soluções a ser implementadas encontram-se nos Estudos Preliminares.

2.7 Análise de Mercado de TIC

2.7.1 Soluções Contratadas por Outros Órgãos

Órgão	Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJMT
Pregão Eletrônico	66/2018
Objeto	“REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa para solução tecnológica para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital, de audiências, bem como colheita de depoimentos especiais, no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso (PJMT).”
Órgão	Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA
Pregão Eletrônico	58/2018
Objeto	“Registro de preços para aquisição de solução para gravação audiovisual de audiências judiciais com depoimento especial de crianças e adolescentes.”
Órgão	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJRJ
Pregão Eletrônico	104/2018
Objeto	“Compra de placas de captura visando a implantação do projeto estratégico da Administração Superior – Depoimento Especial.”
Órgão	Tribunal de Justiça do Tocantins – TJTO
Pregão Eletrônico	42/2017
Objeto	“REGISTRO DE PREÇOS visando futura aquisição de uma solução de captura, gravação, gerência e disponibilização de áudio e vídeo em meio digital, contemplada com suporte técnico, garantia e treinamento, visando a gravação de audiências, teleaudiências e depoimentos especiais, incluindo equipamentos e softwares, instalação, configuração e coordenação de todos os recursos necessários ao atendimento do objeto, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.”

2.7.2 Definição da Solução Adotada

A partir dos levantamentos, comparações e análises demonstrados nos Estudos Preliminares e na Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada, decidiu-se pela solução e quantitativos listados no **item 4** do TR.



2.7.3 Natureza do Objeto

O objeto se enquadra em uma aquisição de bem e serviços comuns, por possuir características técnicas usuais no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.8 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Devido à relevância, impacto e criticidade da solução, não haverá o parcelamento do objeto a fim de que não gere divisão de responsabilidades no serviço e torne a operacionalização, execução, fiscalização e gestão contratual mais simples. Diante o exposto a adjudicação será integralmente realizada a um único fornecedor.

2.9 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, sugere-se, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”. Sugestiona-se, ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP), que permitirá ao TJ solicitar os bens e serviços conforme a necessidade da organização, evitando estocagem, perda de garantia e depreciação dos equipamentos.

2.9.1 Limites Máximos de Preço

Com base nas cotações recolhidas e contratações públicas similares realizadas por outros órgãos, os limites máximos de preços aceitáveis para cada item são dados pela tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Terminal de Videoconferência	un	82	14.608,88	1.197.928,16
2	Solução de retorno de áudio sem fio	un	64	499,99	31.999,36
3	Caixa de som acústica	un	64	669,63	42.856,32
4	Televisor – Tipo 1	un	18	2.332,63	41.987,34
5	Pedestal – Tipo 1	un	18	864,37	15.558,66
6	Extrator de áudio analógico	un	64	143,75	9.200,00
7	Televisor – Tipo 2	un	64	543,31	34.771,84
8	Pedestal – Tipo 2	un	64	864,37	55.319,68
9	Instalação e configuração	un	82	450,00	36.900,00
10	Quilometragem	km	52.083	2,50	130.207,50
Valor Máximo Referencial =					1.596.728,86

Portanto, não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.

O valor máximo referencial para esta contratação é de **R\$ 1.596.728,86 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.9.2 Vigência da Prestação de Serviço

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses corridos, a contar da data de sua assinatura.

2.9.3 Garantia Contratual

Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 3% (três por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.



A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

2.9.4 Qualificação Técnica

O proponente deverá apresentar junto à proposta técnica, documentos relativos à aptidão técnica do Licitante, conforme descrito a seguir:

- Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o LICITANTE forneceu, instalou e configurou solução similar compatível em características técnicas e quantidade com o objeto deste Edital.

Caso as experiências objeto das declarações exigidas tenham ocorrido no âmbito do mesmo órgão, admitir-se-á a respectiva demonstração em documento único, identificando-se especificamente cada uma das comprovações de aptidão técnica exigidas.

A Administração se resguarda no direito de diligência junto à pessoa jurídica do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço efetivamente prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

As comprovações solicitadas mediante os atestados supracitados visam garantir a constatação da capacidade técnica da licitante e o porte adequado para atender ao objeto da contratação, considerados os requisitos de segurança da informação e a complexidade da execução dos serviços.

2.9.5 Prova de conceito

Finalizada a disputa de lances, após aferida a regularidade dos documentos da licitante ARREMATANTE, o PREGOEIRO convocará a empresa, através do chat de mensagens, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a adequação aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, através da demonstração das funcionalidades definidas nesta Prova de Conceito (PoC, da expressão em inglês *Proof of Concept*).

A data e o horário da demonstração serão agendados pelo PREGOEIRO, através do chat de mensagens, a qual serão todos os licitantes convocados e será realizada em sessão pública nas instalações do CONTRATANTE, em horário administrativo do Tribunal de Justiça da Bahia.

Ambiente de execução da PoC

O ARREMATANTE deverá prover a estrutura necessária à realização da PoC, contemplando, mas não se limitando a, pelo menos:

- Dois terminais de videoconferência, conforme item 1;
- Uma solução de retorno de áudio sem fio, conforme item 2;



- Uma caixa de som acústica, conforme item 3;
- Um Televisor – Tipo 1, conforme item 4;
- Um Televisor – Tipo 2, conforme item 7.
- Um extrator de áudio HDMI de modelo igual ao especificado na proposta vencedora;

Todos os equipamentos utilizados na PoC deverão ser de modelo igual aos especificados na proposta vencedora e possuir com todos os componentes, cabos e dispositivos necessários para funcionamento, conforme detalhado no Termo de Referência;

O PJBA providenciará a instalação e configuração de um ambiente para participação na PoC contendo uma TV e dois terminais de videoconferência de modelos Aver EVC130P e Lifesize ICON 400.

Preparação para a PoC

O ARREMATANTE não poderá utilizar a estrutura de rede de dados do PJBA para instalação dos equipamentos apresentados;

O ARREMATANTE utilizará o serviço de videoconferência em nuvem, Life Size Cloud, que será disponibilizado pelo PJBA para apresentação e gravação da PoC;

O ARREMATANTE deverá fazer a instalação e configuração de dois ambientes diferentes para simular a sala de audiências e a de depoimento especial;

O ARREMATANTE deverá integrar o extrator de áudio HDMI com os terminais disponibilizados pelo PJBA e depois conectar a caixa de som acústica ao extrator de áudio;

O ARREMATANTE deverá instalar e configurar todos os equipamentos necessários para a realização da PoC, tornando-os plenamente operacionais.

Os procedimentos de Preparação e de Realização da PoC deverão ser executados na ordem estabelecida.

Prazo e tempo para realização da PoC

No dia agendado, o ARREMATANTE terá das 8h30 às 12h para realizar as instalações e adequações necessárias dos seus equipamentos na Infraestrutura Física para Realização do PoC. Os testes da PoC deverão ser realizados das 14h às 17h deste mesmo dia.

Testes da PoC

Antes demonstração, o ARREMATANTE deverá preparar o ambiente para execução, além de fornecer a relação de hardware e software utilizado e as informações das configurações que foram realizadas.

Serão realizados os testes a seguir:

- Discar, a partir dos terminais de videoconferência apresentados, para um endereço de sala virtual disponibilizado pelo PJBA;
- Iniciar e parar a gravação a partir do terminal de videoconferência apresentado;
- Controlar volume da caixa de som acústica a partir do controle remoto;
- Demonstrar o funcionamento de uma conversa entre os dois ambientes de modo que, no ambiente que representa a sala de depoimentos, a conversa seja ouvida no retorno de áudio sem fios apenas;
- Parar a gravação a partir do terminal de videoconferência apresentado;
- Repetir os procedimentos de comunicação acima para cada um dos terminais disponibilizados pelo PJBA.

Ao final da apresentação, serão feitas as considerações do CONTRATANTE e do público que queira se pronunciar. Após as considerações do CONTRATANTE e do público, a Comissão de Avaliação decidirá sobre a necessidade de continuação de saneamento de eventuais questões. Haverá um prazo máximo de 2 (duas) horas para que o CONTRATANTE e o público façam as suas considerações, que objetivem esclarecer pontos relacionados à apresentação, e o ARREMATANTE saneie eventuais questões.

2.10 Adequação do Ambiente

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da implantação da solução.



2.11 Conformidade Técnica e Legal

A solução deve contemplar a adequação às legislações Estadual e Federal, bem como suas eventuais modificações.

O Depoimento Especial tem respaldo legal na:

- Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
- Resolução nº 12 do PJBA, de 22 de agosto de 2018;
- Resolução nº 299 do CNJ, de 5 de novembro de 2019.

2.12 Obrigações do Contratante

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;
- a) Validar e aprovar os serviços executados;
- b) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda;
- c) Dedicar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

2.13 Obrigações da Contratada

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- c) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, equipamentos, peças, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE;
- d) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato;
- e) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos;
- g) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- h) Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato, nos aspectos de segurança, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar pra as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- i) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- j) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE;



- k) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos;
- l) Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE;
- m) Designar e apresentar o preposto do contrato no ato da reunião de alinhamento.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Forma de Execução e de Gestão do Contrato

3.1.1 Principais Papéis

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Gestor do Contrato: Servidor da área demandante, responsável por representar os interesses do PJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados e, por fim, pela coordenação dos recursos materiais, dos trabalhos a serem realizados e da sua equipe.
- Fiscal do Contrato: Servidor da área demandante, responsável pela análise e consolidação das necessidades, requisição dos bens ou serviços, acompanhamento da execução, verificação do atendimento satisfatório e validação/atestação dos serviços prestados.
- Preposto: Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.1.2 Dinâmica da Execução

Na assinatura do contrato, a adjudicatária deverá indicar um Preposto, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pelo fornecimento e pela adequada prestação dos serviços de atendimento em garantia. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática(DIN), que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes. Após a assinatura do contrato será emitido o EMPENHO referente à aquisição pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A entrega deverá ser feita no Almoarifado do Poder Judiciário, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº. 4.289, tel. (71) 3360-2400 / 3360-2401, Salvador, Bahia, CEP 41.730-101, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 11h30 e das 13h às 15h, acompanhado da nota fiscal correspondente.

O CONTRATANTE distribuirá os equipamentos para as comarcas e, após agendamento, a CONTRATADA deverá montar o pedestal, instalar a televisão e o equipamento de videoconferência no pedestal e configurar a solução.

O CONTRATANTE abre o Chamado e encaminha para a CONTRATADA indicando as Comarcas onde os equipamentos devem ser instalados. A data de abertura será utilizada como marco de início do Acordo de Nível de Serviço(ANS) para o atendimento do Chamado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA atende ao Chamado contemplando os aspectos técnicos estabelecidos e emitirá um documento de realização do serviço.

Na execução dos serviços nas cidades NÃO discriminadas como Salvador e Região metropolitana será acrescido ao valor a ser faturado do(s) Chamado(s), o custo de quilometragem do percurso para o atendimento. O cálculo do valor da quilometragem a ser pago no(s) Chamado(s) atendido(s) ocorrerá nos seguintes termos:

- O CONTRATANTE determinará o roteiro e calculará a quilometragem a ser percorrida no atendimento à(s) cidade(s) do(s) Chamado(s) e o registrará no documento de Abertura do Chamado. O CONTRATANTE informará a quilometragem sempre usando a opção de roteiro mais eficiente para o atendimento do(s) chamado(s);
- A quilometragem terá a sua contagem inicial a cidade de Salvador passando por todas as cidades constantes no documento Abertura do Chamado e o retorno a Salvador a partir da última cidade de atendimento;



Na execução dos serviços nas cidades de Salvador e região metropolitana, conforme listagem do item 5.2, na composição do valor a ser remunerado não poderá ser contemplado o custo de quilometragem;

Os serviços relacionados a essa contratação somente deverão ser executados após formal aprovação do projeto executivo detalhado a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

O projeto executivo deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à instalação dos novos equipamentos e de toda a solução, bem como todas as adequações necessárias nos ambientes e de todos os serviços associados (como instalação, configuração, treinamento e operação assistida).

Somente após apresentação do projeto executivo detalhado e a devida revisão e aprovação pela CONTRATANTE é que os serviços poderão ser executados em data e horário previamente acordado entre as partes.

Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá emitir um relatório em meio eletrônico indicando todas as intervenções realizadas, os eventuais incidentes ocorridos e as suas correções aplicadas.

3.1.3 Instrumentos Formais de Solicitação

Assinada e publicada a Ata de Registro de Preços, cada requisição de equipamentos será objeto de contrato específico.

A solicitação de assistência técnica para os equipamentos cobertos pela garantia poderá ser feita tanto através de sistema Web, indicado pelo CONTRATANTE, ou por telefone no horário de funcionamento do CONTRATANTE, devendo o número telefônico e/ou site web de acesso correspondente ser indicado pela CONTRATADA na documentação anexa ao faturamento.

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que assumirá junto ao CONTRATANTE.

3.1.4 Acompanhamento de Garantia

3.1.4.1 Garantia e Manutenção

Todos os equipamentos deverão ser cobertos por uma garantia integral, envolvendo obrigatoriamente a substituição dos equipamentos defeituosos por outros novos e sem defeitos, com características iguais ou superiores, por:

- a) 36 (trinta e seis) meses para os terminais de videoconferência;
- b) 12 (doze) meses para televisores, fones de ouvido, caixas de som acústicas e extratores de áudio analógicos;
- c) 3 (três) meses para pedestais.

Para uma correta interpretação do parágrafo precedente, entender-se-á por “garantia integral” a cobertura de todo e qualquer defeito ou disfunção ocorrido no equipamento durante o período contratado, independentemente de constatar-se ou não falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela Diretoria de Informática (DIN) do PJBA.

A Garantia, Manutenção e Suporte técnico devem contemplar:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Atualizações, manutenções e correções de software e/ou firmware;
- Substituição de peças e equipamentos com defeito;
- Resolução de problemas, incidentes e implementação de mudanças.

Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento nas instalações do PJBA, o fornecedor será responsável pela retirada, na unidade judicial, e devolução, no mesmo local, dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus.

A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos de todos os chamados, constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os ao PJBA quando solicitado.

Quaisquer alegações, por parte do fornecedor, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do PJBA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pelo PJBA. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas



alegados, o fornecedor deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão utilizados, no mínimo, os seguintes:

- Ordem de Serviço – OS;
- Relatório de Nível de Serviço;
- Termo de Notificação;
- E-mail;
- Ata de reunião;
- Ofício;
- Relatórios gerados pelo Sistema de Informação utilizado na prestação dos serviços.
- Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

3.1.4.2 Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Mensalmente, o Fiscal do Contrato fará uma aferição da prestação do serviço no mês, a partir dos Chamados Técnicos solicitados. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao aferido, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório com as seguintes informações: (1) Chamados Técnicos abertos no mês e (2) Chamados Técnicos não atendidos dentro dos níveis de acordo de serviço estabelecido. Caso o relatório não seja entregue dentro deste prazo considerar-se-á que todos os Chamados Técnicos do mês aferido não foram atendidos.

Será aceito que o primeiro atendimento seja realizado remotamente, por telefone, para otimizar a identificação do defeito. O técnico da CONTRATADA deverá entrar em contato com o usuário/técnico do CONTRATANTE, por meio do número de telefone informado no chamado aberto, para orientá-lo sobre os procedimentos a serem executados, os quais deverão exigir pouco conhecimento técnico. A incapacidade do usuário/técnico do CONTRATANTE em executar os procedimentos, necessários à identificação remota do problema, não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS).

Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00h do 1º dia até as 23:59h do último dia do mês. A prestação da assistência técnica incluída no processo de garantia será avaliada mensalmente e, em caso de não conformidade, será utilizada a garantia contratual prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 para regular este processo de atendimento.

O percentual indicado nas tabelas abaixo será descontado da garantia contratual no mês posterior ao aferido após a realização do cálculo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de assistência técnica na cidade de Salvador, no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

Entende-se como Tempo de Resolução o tempo contado a partir da abertura do chamado até a efetiva solução do mesmo. Por solução do problema, entende-se o total restabelecimento da capacidade do usuário utilizar adequadamente a configuração original de equipamentos.

Nem a insuficiência da infraestrutura de assistência técnica nem a falta de peças no mercado poderão ser alegadas como justificativa do não atendimento aos prazos limite –acima definidos. É obrigação da CONTRATADA avaliar a exequibilidade dos compromissos contraídos e cuidar de que exista em disponibilidade um estoque de peças em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.

3.1.5 Acompanhamento da Execução

Em oportunidade da contratação, a adjudicatária deverá indicar um representante, com atribuições de Preposto, investido de poderes de administração para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Como meios de comunicação oficiais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Ferramenta de Service Desk indicada pelo CONTRATANTE;
- E-mail;
- Relatório de Nível de Serviço;
- Termo de Notificação;



- Relatórios gerados pelo Sistema de Informação utilizado na prestação dos serviços.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

3.1.6 Recebimento Provisório e Definitivo

No ato da entrega, a CONTRATADA obterá do CONTRATANTE o Termo de Aceite/Recebimento Provisório dos equipamentos que se dará por e-mail ou por qualquer outra forma de comunicação listada no item 3.1.5, em comum acordo com a CONTRATADA. Após a entrega, será realizada verificação visando a comparar, a critério da CONTRATANTE, as características do equipamento recebido frente as especificações do edital.

Todos os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Poder Judiciário, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº. 4.289, tel. (71) 3360-2400 / 3360-2401, Salvador, Bahia, CEP 41.730-101, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 11h30 e das 13h às 15h, acompanhado da nota fiscal correspondente.

O Termo de Aceite Definitivo só será emitido caso se constate total e absoluta funcionalidade e estrita correspondência com as especificações do edital, proposta comercial. Qualquer discrepância ou substituição não autorizada pelo CONTRATANTE poderá motivar a rejeição do lote completo. O prazo para geração do Termo de Aceite Definitivo, caso os equipamentos estejam em conformidade com as especificações do Edital, será de 15 (quinze) dias a partir da emissão do Aceite/Recebimento Provisório.

Mesmo após o aceite definitivo dos produtos, a CONTRATADA responderá por qualquer equipamento que seja posteriormente encontrado em discrepância com o edital e/ou com a proposta comercial, obrigando-se a substituí-lo e/ou sanar satisfatoriamente as deficiências detectadas.

Para os serviços de montagem, instalação e configuração, o Termo de Aceite Definitivo será emitido após os testes aprovados pela área técnica, que deve ocorrer em até 15 dias após a disponibilização ou conclusão do serviço.

3.1.7 Forma de Pagamento

Para a aquisição dos equipamentos, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, o pagamento será integral após o Termo de Recebimento Definitivo e para os serviços, itens 9 e 10, o pagamento será integral após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

A Contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

3.1.8 Transferência de Conhecimento

A equipe técnica do PJBA deverá acompanhar os serviços de montagem, instalação e configuração realizados pela contratada e solicitar o repasse do conhecimento necessário à manutenção do pleno funcionamento da solução.

3.1.8.1. Transição Contratual

O fornecedor deverá entregar ao PJBA toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação. Entende-se por documentação quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

3.1.8.2. Encerramento Abrupto do Contrato

Em caso de interrupção contratual por descumprimento do contrato por parte do fornecedor, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

3.1.9. Direitos de Propriedade Intelectual

O fornecedor não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento. Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade do PJBA, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerados pertinentes.



3.1.10. Qualificação Técnica Profissional

Os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços técnicos deverão estar qualificados e capacitados para montar, instalar e configurar todos os equipamentos que compõe a solução ofertada, além de serem capaz de transferir o conhecimento

3.1.11. Descumprimento das Obrigações Contratuais

Com fundamento nos artigos constantes da Seção VII do Capítulo IX da Lei Estadual N° 9433/2005 e nos artigos constantes do Capítulo XI da Lei Estadual n° 9433/2005, nas normas das Leis Federais n° 8666/1993 e n° 10520/2002, bem como nos decretos Judiciário n° 12/2003 e n° 44/2003, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

À CONTRATADA que incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no Art.186, parágrafo único da Lei Estadual n° 9.433/2005, as penalidades de acordo com o Art. 192 da Lei Estadual n°9.433/2005.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

4 REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Item	Descrição
1	Terminal de Videoconferência
2	Solução de retorno de áudio sem fio
3	Caixa de som acústica
4	Televisor – Tipo 1
5	Pedestal – Tipo 1
6	Extrator de áudio analógico
7	Televisor – Tipo 2
8	Pedestal – Tipo 2
9	Instalação e configuração
10	Quilometragem

Item 1: Terminal de Videoconferência

- **Quanto à videoconferência**
 - O equipamento de videoconferência desse ambiente deverá comunicar-se de forma nativa com a plataforma LifeSize Cloud, já adquirida pelo TJBA, de forma que torne mais eficiente o tráfego dos dados;
 - Deverá fazer acesso direto aos diretórios da conta Lifesize, que permite ao usuário, além de outras facilidades, buscar salas virtuais, adicionar novos participantes, iniciar gravação diretamente do equipamento de videoconferência;
 - Deverá ser possível adicioná-lo à conta da LifeSize Cloud como um sistema de conferência;
 - Deverá ser voltado para uso em videoconferência, não permitindo ao usuário utilização do equipamento para demais serviços;



- Deverá fazer uso dos protocolos SIP e H.323;
- Deverá possuir minimamente as seguintes conexões:
 - 1 LAN;
 - 1 HDMI;
 - 1 Entrada para microfone externo;
 - 1 Saída de áudio analógico P2;
- Deverá permitir o ajuste do nível de captação do microfone;
- Deverá permitir a integração de um fone Bluetooth, por ora denominado **Solução de retorno de áudio sem fio**, que deverá fazer parte da solução e será utilizado para reprodução do áudio da videoconferência.
-
- **Quanto à captação de vídeo – Câmera:**
 - Deverá permitir captura na resolução 1920x1080 a 30 fps;
 - Deverá permitir minimamente zoom de 4x;
 - Deverá possuir campo visual mínimo de 70°;
 - Deverá ter ajuste de foco automático.
- **Quanto à captação de áudio – Microfone:**
 - Deverá ser composta de pelo menos 1 (um) microfone externo;
 - Caso o microfone possua fios, deverá ter um tamanho mínimo de 6 metros;
 - Caso o microfone seja sem fio, deverá possuir autonomia de pelo menos 8 horas e deverá suportar distância de pelo menos 5 metros do seu receptor;
 - Deve possuir relação Sinal-Ruído superior a 65 dB A;
 - Deverá ser capaz de captar sinais na faixa de frequência entre 250Hz e 16KHz.
 - A solução de captação de áudio deverá ser capaz de reduzir ruídos de ares-condicionados e demais ruídos que não componham os depoimentos, bem como cancelamento de ecos;
 - Deverá ser omnidirecional e de mesa;
 - Deverá possuir função para *mute* no próprio microfone;
- **Quanto ao suporte e manutenção**
 - A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil;
 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, será de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento na comarca de Salvador.
 - A assistência técnica durante o período utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e formalmente aceitos pelo contratante;
 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
 - Os serviços de assistência técnica deverão ser atendidos mediante abertura de chamado, que se dará também através de registro no Service Desk do TJBA. O CONTRATANTE deverá providenciar acesso à CONTRATADA para que a mesma possa fazer a gestão das OS solicitadas;
 - Todo atendimento realizado deverá estar registrado na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE, sendo obrigatória a descrição de como o incidente foi solucionado. A CONTRATADA deverá fazer avaliação dos incidentes, de modo a identificar a sua causa raiz, tendo como base o processo de gerenciamento de serviços de TI definido pelo CONTRATANTE;
 - Não sendo possível a solução imediata dos defeitos, o prazo para conserto ou substituição do equipamento será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;
 - A contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica.

Item 2: Solução de retorno de áudio sem fio:

- Deverá ser do tipo intra-auricular e estéreo;
- Deverá ser totalmente sem fios;



- Deverá ter uma autonomia de bateria de 8 horas, pelo menos;
- O fone de ouvido deverá suportar distância de pelo menos 5 metros do seu transmissor, sem interrupções de áudio;
- O diálogo entre a sala de audiência e a sala onde o depoimento será colhido deverá ser ouvido apenas nesse equipamento;
- A solução poderá incluir um transmissor bluetooth, caso seja necessário.

Item 3: Caixa de som acústica

- Potência em RMS mínima de 40W;
- Possuir minimamente 2 canais de entrada;
- Frequência de resposta, no mínimo, entre 60Hz e 19KHz;
- Produzir distorções inferiores a 0.6%;
- Deverá possuir entradas de áudio dos tipos P2 e RCA L-R, pelo menos;
- Deverá permitir ajuste de volume, graves e agudos diretamente no equipamento;
- Deverá ter capacidade de ser controlado através de controle remoto, que deverá ter, pelo menos, as seguintes funções:
 - Seleção de fonte de áudio;
 - Função Mudo;
 - Ajuste de volume.
- Deverá suportar tensão entre 90v-230v;
- Deverá ter as dimensões máximas (A X L X P) - 60 cm X 44 cm X 40 cm;
- Deverá acompanhar cabos para instalação da solução.

Item 4: Televisor – Tipo 1

- Deverá ter tela LED entre 50" e 60";
- Deverá ter resolução Full Hd ou superior;
- Deverá ter potência de áudio igual ou superior a 20 W RMS Estéreo;
- Deverá ter entrada de áudio analógico, RCA;
- Deverá ter taxa de atualização de 120 Hz ou superior;
- Deverá suportar sistemas de TV: NTSC, PAL-M, minimamente;
- Deverá ter peso inferior a 25 Kg;
- Deverá suportar tensão entre 90v-230v;
- Deverá acompanhar controle remoto IR;
- Deverá ter, pelo menos, as seguintes conexões:
 - 3 HDMI;
 - 2 Entradas USB;
 - 1 Entrada de vídeo composto (AV);
 - 1 Entrada ethernet (LAN)
 - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica)
- Deverá ser compatível com padrão de fixação VESA 200 a VESA 600.

Item 5: Pedestal – Tipo 1

- Deverá ser compatível com o Televisor – Tipo 1;
- Deverá ser compatível com TVs de tamanho entre 50" e 60";
- Deverá ser compatível com padrão de fixação VESA 200 a VESA 600;
- Deverá ter rodízios para movimentação do pedestal sobre superfícies planas.
- Deverá ter passagem interna para fiação;
- Deverá ter prateleira de apoio para DVDs player, BluRay, Notebook e afins;
- Deverá ter peso não superior a 30 Kg.



Item 6: Extrator de áudio analógico

- O equipamento deverá repetir o sinal HDMI da entrada em uma porta HDMI de saída. Além disso, deve ser capaz de extrair o áudio proveniente dessa entrada para uma saída de áudio analógica, e:
- Deverá possuir pelo menos 1 (uma entrada) HDMI;
- Deverá possuir as saídas:
 - Pelo menos 1 (uma) HDMI;
 - Pelo menos 1 (uma) saída RCA L-R;
- Deverá acompanhar pelo menos 1 cabo HDMI;
- Deverá possuir recurso mínimo de processamento, de modo que não haja relevante diferença de sincronia entre o áudio e o vídeo entregues na saída do extrator. Esse requisito tem o objetivo de não prejudicar a experiência das partes que compõem a audiência;
- Fica a cargo da contratada o fornecimento dos cabos necessários para prover a solução.

Item 7: Televisor – Tipo 2

- Deverá ter tela LED entre 20" e 24";
- Deverá ter potência de áudio igual ou superior a 20 W RMS Estéreo;
- Deverá ter taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
- Deverá ter peso inferior a 5 Kg;
- Deverá suportar tensão entre 90v-230v;
- Deverá ter, pelo menos, as seguintes conexões:
 - 2 HDMI;
 - 1 Entrada de vídeo composto (AV);
- Deverá ser compatível com padrão de fixação VESA 200 a VESA 600;
- Poderá ser entregue um monitor, desde que atenda a todos os requisitos do item.

Item 8: Pedestal – Tipo 2

- Deverá ser compatível com o Televisor – Tipo 2;
- Deverá ser compatível com TVs de tamanho entre 20" e 24";
- Deverá ser compatível com padrão de fixação VESA 200 a VESA 600;
- Deverá ter passagem interna para fiação;
- Deverá ter prateleira de apoio para DVDs player, BluRay, Notebook e afins;
- Deverá ter peso não superior a 30 Kg.

Especificações gerais

- A gravação deverá ser feita na plataforma de videoconferência Lifesize Cloud, em conta já adquirida pelo TJBA;
- A gravação deverá ser feita de forma direta, de maneira nativa, a partir da solução de videoconferência. Essa premissa tem a finalidade de facilitar a operação, que será feita pelos servidores das unidades.
- Deverá haver a possibilidade de acesso às configurações dos equipamentos de videoconferência remotamente, em rede local;
- A caixa de som acústica será instalada próxima às partes que compõem a audiência e, portanto o cabeamento necessário para essa instalação deverá ser fornecido pela contratada;
- A solução deverá ser instalada de modo que, na **Sala De Depoimentos Especiais**, o áudio da videoconferência seja ouvido apenas na **solução de retorno de áudio sem fio**. Já na **Sala De Audiências**, o áudio será ouvido no **Retorno de som – Caixa acústica**, que será instalada pelo menos a 3 (três) metros de distância da TV.

SERVIÇOS

Item 9: Montagem, instalação e configuração

- Será responsabilidade da CONTRATADA entregar os equipamentos no Almoxarifado Central deste Tribunal,



situado no endereço abaixo:

- Av. Luiz Viana Filho, nº. 4.289, Salvador, Bahia, CEP 41.730-101, tel. (71) 3360-2400 / 3360-2401;
- A distribuição dos equipamentos para as comarcas de destino será feita pelo TJBA;
- A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma de instalação com base em informações de disponibilidade fornecidas pelo CONTRATANTE;
- As unidades podem estar em qualquer comarca ativa do TJBA, a listagem completa está disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/corregedoria/comarcas/>, todavia serão priorizadas a instalação nas comarcas do item 5.1;
- Os serviços de montagem, instalação e configuração serão acompanhados por, pelo menos, um representante indicado pelo CONTRATANTE;
 - Por opção do CONTRATANTE, deverá ser demonstrada a instalação dos equipamentos bem como sua configuração;
 - Esta demonstração será acompanhada por, no máximo, 3 pessoas;
 - Deverá ser demonstrado a realização de uma conexão entre os equipamentos e seu funcionamento.

Item 10: Quilometragem

- Na execução dos serviços nas cidades não discriminadas como Salvador e Região metropolitana, item 5.2, será acrescido ao valor a ser faturado da(s) O.S.(s), o custo de quilometragem do percurso para o atendimento. O cálculo do valor da quilometragem a ser pago na(s) O.S.(s) atendido(s) ocorrerá nos seguintes termos:
- A rota estabelecida pelo CONTRATANTE poderá atender a diversas cidades do interior, limitada a 10 (dez) cidades por O.S.. A sequência de atendimentos será definida pelo CONTRATANTE;
- O CONTRATANTE determinará o roteiro e calculará a quilometragem a ser percorrida no atendimento à(s) cidade(s) da(s) O.S.(s) e o registrará no documento de Abertura da O.S.. O CONTRATANTE informará a quilometragem sempre usando a opção de roteiro mais eficiente para o atendimento do(s) O.S.(s).
- A quilometragem terá a sua contagem inicial a cidade de Salvador passando por todas as cidades constantes no documento Abertura da O.S. e o retorno a Salvador a partir da última cidade de atendimento.

5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Comarcas priorizadas

1. Alagoinhas
2. Barreiras
3. Bom Jesus da Lapa
4. Cachoeira
5. Camaçari
6. Campo Formoso
7. Candeias
8. Cansanção
9. Capim Grosso
10. Casa Nova
11. Conceição do Coité
12. Correntina
13. Cruz das Almas
14. Esplanada
15. Euclides da Cunha
16. Eunápolis
17. Gandu



18. Guanambi
19. Ibotirama
20. Ilhéus
21. Ipiaú
22. Ipirá
23. Irecê
24. Itaberaba
25. Itabuna
26. Itacaré
27. Itapetinga
28. Itororó
29. Ituberá
30. Jacobina
31. Jequié
32. Jeremoabo
33. Juazeiro
34. Lauro de Freitas
35. Lençóis
36. Livramento de Nossa Senhora
37. Luiz Eduardo Magalhães
38. Macaúbas
39. Medeiros Neto
40. Morro do Chapéu
41. Mucuri
42. Nazaré
43. Olindina
44. Paulo Afonso
45. Piatã
46. Porto Seguro
47. Prado
48. Remanso
49. Ribeira do Pombal
50. Salvador (Duas salas)
51. Santa Luz
52. Santa Maria da Vitória
53. Santo Amaro
54. Santo Antônio de Jesus
55. Seabra
56. Senhor do Bonfim



57. Serrinha
58. Simões Filho
59. Teixeira de Freitas
60. Ubaíra
61. Valença
62. Vitória da Conquista
63. Xique-Xique

5.2 Salvador e Região metropolitana de Salvador

1. Camaçari
2. Candeias
3. Dias D'Ávila
4. Itaparica
5. Lauro de Freitas
6. Mata de São João
7. Pojuca
8. São Francisco do Conde
9. São Sebastião do Passé
10. Simões Filho



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____.

Objeto: _____.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de _____ de 2020.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº025/2020** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20___.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO V - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/39850, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 025/2020**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 025/2020** devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo terceiro: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será fornecido de forma(parcelada)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- o) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, equipamentos, peças, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE;
- p) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato;
- q) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Con-



trato, respeitando todos os critérios estabelecidos;

s) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

t) Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato, nos aspectos de segurança, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

u) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

v) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE;

x) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos;

y) Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE;

z) Designar e apresentar o preposto do contrato no ato da reunião de alinhamento;

aa) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução, de acordo com o item 9 do termo de referência, Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

a) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;

e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

f) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



- g) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- h) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;
- j) Validar e aprovar os serviços executados;
- k) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda;
- l) Dedicar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05, conforme preços discriminados a seguir:

- a) Para a aquisição dos equipamentos, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, o pagamento será integral após o Termo de Recebimento Definitivo e para os serviços, itens 9 e 10, o pagamento será integral após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.



Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia **de 3% (três por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.



DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no Termo de Referência;**

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – Parágrafo primeiro: O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até a data do término da garantia dos bens, qual seja **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

Parágrafo segundo: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo terceiro: O Instrumento de Contrato será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



Parágrafo quarto: O prazo de entrega dos equipamentos solicitados será em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura de Contrato, conforme estabelecido no **item 3.1.2 do Termo de Referência – Anexo I**.

Parágrafo quinto: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

Parágrafo sexto: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b)** caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado;
- c)** em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de;
- d)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Parágrafo segundo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo quarto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05,

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05

Parágrafo sexto: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciais nº 12/03, 44/03, 13/06,



95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

(empresa)

(Nome)
CPF.

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO V – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE AQUISIÇÃO DE BENS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A XXXXXX.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.J.E. de ___/___/___, denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO



CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) ___/___/___.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA



Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados, apenas, os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE
Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de 2020, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela SEAD,, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciários n.12/03, 13/06 e 28/2008 do Tribunal de justiça do Estado da Bahia, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº, RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

LOTE _____ Empresa _____, representada por _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de**, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2020** e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no Processo Administrativo n. 2020/39850 e **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, integram esta Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição**.

Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR** contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

Este instrumento não obriga ao **CONTRATANTE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de _____ de de 20____.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR : 1)

FORNECEDOR : 2)

TESTEMUNHA: 1) _____ **2)** _____



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.